

Cartilha LGPD para Servidores e Colaboradores do Ministério das Cidades

Esta cartilha, elaborada pela Ouvidoria do Ministério das Cidades em parceria com a Assessoria Especial de Controle Interno, no âmbito do Programa de Integridade – Prospera, apresenta informações essenciais sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Versão 1.0 / dezembro de 2025



OUVIDORIA

MINISTÉRIO DAS
CIDADES





O que é a LGPD?

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) representa um marco fundamental na proteção da privacidade e dos dados pessoais dos cidadãos brasileiros.

Essa legislação estabelece regras claras sobre como informações pessoais devem ser coletadas, armazenadas, tratadas e compartilhadas.



Abrangência Total

Aplica-se a todos os órgãos públicos e empresas privadas que realizam tratamento de dados pessoais no Brasil



Direitos Fundamentais

Garante liberdade, privacidade, intimidade e proteção da personalidade de cada cidadão



Responsabilidade Compartilhada

Estabelece obrigações claras para quem coleta e processa informações pessoais

Dados Pessoais e Tratamento: Conceitos Básicos

Dados Pessoais

São todas as informações relacionadas a uma pessoa natural identificada ou identificável.

Incluem nome, CPF, endereço, e-mail, telefone, dados de localização, características físicas, preferências pessoais e qualquer outro **dado que permita identificar um indivíduo**.

Tratamento de Dados

Engloba **toda e qualquer operação realizada com dados pessoais**, desde a coleta inicial até a eliminação final.

Isso inclui armazenamento, classificação, utilização, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, avaliação, controle, modificação e comunicação.

1

Controlador

Responsável pelas decisões sobre o tratamento de dados pessoais.
Define finalidades, meios e objetivos do processamento.

2

Operador

Realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador, seguindo suas instruções e diretrizes específicas.

3

Encarregado

Canal de comunicação entre controlador, titulares e ANPD, orientando sobre conformidade e boas práticas.

Responsabilidades dos Servidores e Colaboradores

Como servidor ou colaborador do Ministério das Cidades, você desempenha um papel fundamental na proteção dos dados pessoais.

Suas ações diárias impactam diretamente a privacidade dos cidadãos e a conformidade do MCID com a legislação vigente.

01

Finalidade Clara e Legítima

Todo tratamento de dados pessoais no MCID deve visar à execução das políticas públicas da Pasta.

Nunca utilize dados pessoais para propósitos diferentes daqueles autorizados ou para fins pessoais.

02

Segurança e Confidencialidade

Garanta que os dados sob sua responsabilidade estejam protegidos contra acessos não autorizados, vazamentos, perda ou destruição acidental.

Mantenha sigilo.

03

Registro e Documentação

Mantenha registros detalhados das operações de tratamento realizadas, incluindo finalidade, categorias de dados, compartilhamentos e medidas de segurança aplicadas.

04

Orientação do Encarregado

Em caso de dúvidas entre em contato com a Encarregada de Proteção de Dados do Ministério, Grayce Gonçalves.

Consulte antes de agir.

Direitos dos Titulares dos Dados

A LGPD estabelece uma série de direitos aos cidadãos cujos dados são tratados pelo Ministério das Cidades.

É fundamental que todos os servidores e colaboradores conheçam e respeitem esses direitos, facilitando seu exercício sempre que solicitado.



Confirmação e Acesso

O cidadão tem direito de confirmar se seus dados estão sendo tratados e solicitar acesso completo às informações armazenadas sobre ele.



Correção de Dados

Direito de solicitar a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados que estejam em posse do órgão público.



Anonimização e Bloqueio

Possibilidade de requerer a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade.



Informação sobre Compartilhamento

Direito de saber com quais entidades públicas ou privadas seus dados pessoais foram ou serão compartilhados.



Revogação do Consentimento

Quando o tratamento basear-se em consentimento, o titular pode revogá-lo a qualquer momento, de maneira facilitada e gratuita.



Portabilidade

Direito de solicitar a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço, mediante requisição expressa, quando aplicável.

Canal para Exercício dos Direitos LGPD

Para exercer seus direitos como titular de dados as solicitações devem ser realizadas através da Plataforma [Fala.BR](#).

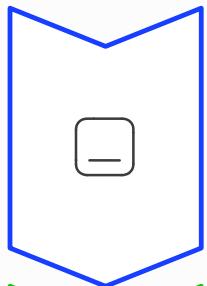
O titular de dados pode solicitar:

- Confirmação da existência e acesso ao tratamento de seus dados pessoais. (Art. 18, Incisos I e II)
- Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados. (Art. 18, Inciso III)
- Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou em desconformidade com a LGPD. (Art. 18, Inciso IV)
- Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, conforme regulamentação da autoridade nacional. (Art. 18, Inciso V)
- Eliminação de dados pessoais tratados com consentimento do titular, observadas as exceções do Art. 16 da LGPD. (Art. 18, Inciso VI)
- Informação sobre entidades públicas e privadas com as quais seus dados foram compartilhados. (Art. 18, Inciso VII)
- Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e suas consequências. (Art. 18, Inciso VIII)
- Revogação do consentimento, nos termos do § 5º do Art. 8º da LGPD. (Art. 18, Inciso IX)
- Revisão de decisões tomadas unicamente com base em tratamento automatizado de dados que afetem seus interesses. (Art. 20)

Boas Práticas no Dia a Dia

A proteção de dados pessoais começa com pequenas atitudes no cotidiano de trabalho.

Seguir boas práticas garante conformidade legal e protege a privacidade dos cidadãos atendidos pelo Ministério das Cidades.



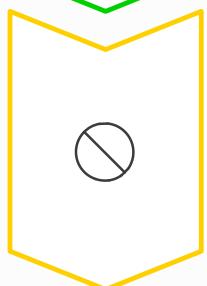
Princípio da Minimização

Colete apenas os dados estritamente necessários para a finalidade específica. Quanto menos dados, menor o risco.
Questione sempre: "Realmente preciso desta informação?"



Proteção e Controle

Utilize senhas fortes e únicas, ative autenticação de dois fatores, bloqueie computadores ao se afastar, não compartilhe credenciais e proteja dispositivos móveis.



Proibição de Compartilhamento Irregular

Nunca compartilhe dados pessoais sem autorização expressa ou base legal adequada. Verifique sempre a legitimidade antes de encaminhar informações.



LGPD no Setor Público: Particularidades

O tratamento de dados pessoais pelo setor público possui características e bases legais específicas que diferem do setor privado.

Compreender essas particularidades é essencial para a atuação conforme a LGPD.



Base Legal para Políticas Públicas

Órgãos públicos tratam dados pessoais principalmente para execução de políticas públicas, cumprimento de obrigação legal, exercício de competências legais e atendimento de interesses públicos.



Compartilhamento entre Órgãos

O compartilhamento de dados entre órgãos e entidades públicas é permitido quando necessário para execução de políticas públicas ou atribuições legais.

Deve sempre observar transparência, finalidade específica, e respeitar a competência de cada órgão.



Proteção de Dados Sensíveis

Dados sensíveis (origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação sindical, saúde, vida sexual, dados genéticos ou biométricos) exigem cuidados redobrados e proteção especial conforme legislação específica, mesmo no contexto de políticas públicas.

MCID: Tratamento de Dados Pessoais

O Ministério das Cidades (MCID) disponibiliza em seu site informações detalhadas sobre o tratamento de dados pessoais.

Esse conteúdo abrange a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas adotadas para assegurar a conformidade com a LGPD.





Ouvidoria do Ministério das Cidades



Plataforma Fala.BR

<https://falabr.cgu.gov.br>



E-mail

ouvidoria@cidades.gov.br



Whatsapp

(61) 3314-6624



Endereço

**Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco E, 14º andar,
Brasília/DF**

"A proteção de dados é um compromisso diário com a dignidade e os direitos de cada cidadão brasileiro."